



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 096/2022 em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2022

Ibiúna, 06/12/2022

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 096, de 02 de dezembro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais) para gasto em custeio e aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ibiúna.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo recebimento de emendas estaduais de diversos deputados, na seguinte conta da receita:

						Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação							
Ficha	24.29.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
	24.29.99		Outras Transferências dos Estados - Principal				
147	24.29.99.01		REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL			2.110	1.280.000,00
TOTAL DOS RECURSOS							1.280.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 250

Recebido em 05 de 12 de 2022

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 05/12/2022

10.1045
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

250
PROJETO DE LEI Nº 096
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 12 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
327	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	700.000,00
332	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	580.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.280.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	24.29.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
	24.29.99	Outras Transferências dos Estados - Principal			
147	24.29.99.01	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		2.110	1.280.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					1.280.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

804

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emendas parlamentares estaduais, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 250 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de dezembro de 2022 o Projeto de Lei nº. 250 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/21 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2465/2021, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 327 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R\$ 700.000,00, e ficha 332 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.310 - R\$ 580.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) da ficha 147 – 24.29.00 Outras Transferências dos Estados, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados - Principal, 24.29.99.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual, fonte de recurso 2.100, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 327 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R\$ 700.000,00, e ficha 332 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.310 - R\$ 580.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) da ficha 147 – 24.29.00 Outras Transferências dos Estados, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados - Principal, 24.29.99.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual, fonte de recurso 2.100.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio e aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ibiúna, através de Emendas Estaduais de diversos Deputados.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLAVIO AMARO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 250 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de dezembro de 2022, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 250 de 2022 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 250 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2022. Ibiúna, 07 de dezembro de 2022

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 217/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
327	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	700.000,00
332	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	580.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.280.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta da receita:

Fonte de Recurso				Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	24.29.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	24.29.99	Outras Transferências dos Estados - Principal		
147	24.29.99.01	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	2.110	1.280.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.280.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emendas parlamentares estaduais, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2022.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 464/2022

Ibiúna, 14 de dezembro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 217/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 096, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 250 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandria
15/12/22



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 250 de 2022 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2022 sendo aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 250 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 217/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 464/2022 de 14 de dezembro de 2022.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2022.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral